



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria Municipal de Educação	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Atribuição de Classe/Aulas	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 057ª ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP.

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 057ª Zona Eleitoral - Itararé/SP, com endereço na Rua coronel Frutuoso, n. 235 – Centro – Itararé - SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr. JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz(a) Eleitoral, ora denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, com endereço na Rua XV de novembro, n. 83 - Centro, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito(a), doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 3 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENIENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 - 01 (um) estudante de instituições de ensino superior.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito e/ou de Administração legalmente reconhecidos.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENIENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 4 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 5 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENIENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 6 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

4.2. O chefe de cartório da zona eleitoral que receber o estagiário de Direito deverá possuir a mesma formação jurídica, ficando o Juiz Eleitoral designado como supervisor do estágio, caso aquele não seja Bacharel em Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENIENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 7 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENIENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no Diário Oficial Eletrônico de Itararé.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 8 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Sorocaba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Itararé, ... de janeiro de 2025.

JOCIMAR DAL CHIAVON

Juiz(a) Eleitoral

057ª Zona Eleitoral – *Itararé*/SP

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Município de Itararé/SP

Testemunhas:

Nome: Acácio Bueno Neto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 9 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R.G.: 3.741.015-2 SSP/PR

Assinatura: _____

Nome: Ivânia Maria Machado

R.G.: 44.028.714-5 SSP/SP

Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2025

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR:

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 10 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, previsto na legislação pertinente e atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Auxiliar na elaboração, recebimento, protocolização e tramitação de documentos e peças processuais, bem como no recebimento de processos ou cargas com advogados, juiz e promotor.
3.	Auxiliar na triagem de processos e documentos recebidos, bem como na abertura e baixa de registros processuais.
4.	Conferir peças, publicações e prazos processuais, auxiliando na triagem e análise de tempestividade das petições protocolizadas
5.	Cadastrar processos e preparar autos para processamento e despachos em geral e auxiliar na classificação de assuntos processuais.
6.	Acompanhar e elaborar autuação, juntada, restauração, recebimento, andamento e expedição de processos e documentos, bem como analisar procurações e substabelecimentos a eles relativas.
7.	Auxiliar na elaboração de minutas de despachos, sob a orientação do supervisor e fornecer às partes, advogados e interessados, sob orientação do supervisor, informação sobre andamento processual, além de auxiliar no atendimento ao Juiz e Promotor Eleitoral.
8.	Auxiliar na análise de processos judiciais e administrativos e realizar acompanhamento do cumprimento de mandados, fazer carga e dar baixa nos respectivos livros.
9.	Arquivar e organizar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos, operando os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.
10.	Auxiliar nas atividades administrativas e processuais do cartório, realizando pesquisa jurisprudencial, doutrinária, de notícias e 16 legislações relacionadas ao processo eleitoral.

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, no que for pertinente a seu planejamento, organização, logística, acompanhamento e execução, além de atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
----	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 11 de 16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.	Orientar e auxiliar clientes externos no preenchimento de formulários e requerimentos administrativos, bem como auxiliar e realizar o recebimento e protocolização de documentos.
3.	Auxiliar e realizar a triagem e encaminhamento de documentos recebidos, além de realizar atividades de registro, catalogação e controle de expedientes administrativos.
4.	Auxiliar e elaborar certidões, relatórios e planilhas, bem como na digitação de documentos diversos.
5.	Arquivar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos.
6.	Elaborar informações referentes a consultas, atos e documentos.
7.	Realizar conferência de documentos relatórios e planilhas.
8.	Auxiliar na organização e controle de bens e participar da elaboração e organização de materiais de apoio ao processo eleitoral.
9.	Consultar normas de procedimentos legais, consultar arquivos diversos; verificar e acompanhar publicações de interesse da Administração, participando e auxiliando em treinamentos voltados ao processo eleitoral.
10.	Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino superior será de 06 (seis) horas, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 12 de 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
ITARARÉ

PORTARIA Nº 001, de 14 de Janeiro de 2025.

NOMEIA a equipe para compor COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º Nomeia funcionários da Secretaria Municipal de Educação, para compor Comissão Municipal para coordenação e execução do Processo de Atribuição, que terá como objetivo dar procedimento, acompanhamento, avaliar e dar parecer sobre quaisquer assuntos pertinentes ao Processo de Atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

Art 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, e presidida pelo 1º membro deste artigo:

MÁRCIA DA COSTA SALES – RG: 41.948.852-2

JOSLAINE APARECIDA DE AZEVEDO – RG: 9.413.117-0

JULIANA APARECIDA ALVES – RG: 45.474.619-2

DIVANIRA HELENA OLIVEIRA DA ROCHA – RG: 22.656.347-9

SANDRA DE LIMA CRUZ – RG: 30.857.746-2

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercilene Alcântara Pinto Galiano
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9E92-7E7C-97C4-15F6> e informe o código 9E92-7E7C-97C4-15F6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 13 de 16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E92-7E7C-97C4-15F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 16/01/2025 10:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9E92-7E7C-97C4-15F6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 14 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Edital nº 002 / 2025

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO DE 2025

CRONOGRAMA

Secretaria Municipal de Educação **PÚBLICA** nos termos das Resoluções nº 50 de 10/10/2022, nº 51 de 11/10/2022, nº 54 de 18/10/2022 e nº 55 de 19/10/2022, o cronograma de atribuições para o ano letivo de 2025, conforme segue abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATRIBUIÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO
<u>03/02/25</u>	14h30	SALÃO XV	Atribuição para Substituição do SUPORTE PEDAGÓGICO (Coordenador Pedagógico) , aos classificados no Processo de Substituição dos titulares de cargo e aos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 . Os candidatos Classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 – Coordenador Pedagógico, deverão apresentar documentação, atendendo os requisitos mínimos determinados no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2024, item 1.1. <i>“Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Administração Escolar, Gestão Escolar ou afins: ter no mínimo 3 anos de experiência no Magistério da Educação Básica; ser efetivo do Quadro do Magistério da rede Municipal de Educação do Município de Itararé”</i>
DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATRIBUIÇÃO PSICOPEDAGOGO
<u>03/02/25</u>	14h30	SALÃO XV	Atribuição aos Classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 interessados a concorrer vagas de Psicopedagogo .
DATA	HORÁRIO	LOCAL	SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II
<u>03/02/25</u>	15h00	SALÃO XV	Atribuição aos docentes EFETIVOS classificados no Processo de Substituição , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica II (PEB II) e Professores Classificados no Edital nº 068/2024 (PEI) .
DATA	HORÁRIO	LOCAL	SUBSTITUIÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBIN
<u>03/02/25</u>	15H00	SALÃO XV	Atribuição aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) .



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DA COSTA SALES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarae.1doc.com.br/verificacao/2184-79B4-7B1A-AD0A> e informe o código 2184-79B4-7B1A-AD0A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 15 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

DATA	HORÁRIO	LOCAL	SUBSTITUIÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I
<u>03/02/25</u>	15h00	SALÃO XV	Atribuição aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica I (PEB I) .
DATA	HORÁRIO	LOCAL	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
<u>04/02/25</u>	ATÉ AS 17h	Via 1Doc	Entrega dos Ofícios das Unidades Escolares com as salas/aulas resultantes das atribuições do dia 03/02/2025 (se houver).
DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBIN P.S
<u>07/02/25</u>	14h00	SALÃO XV	Atribuição aos docentes classificados no Processo de Seletivo nº 02/2024 , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) .
DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I P.S
<u>07/02/25</u>	14h30	SALÃO XV	Atribuição aos docentes classificados no Processo de Seletivo nº 02/2024 , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica I (PEB I) .
DATA	HORÁRIO	LOCAL	PEB II – PROCESSO SELETIVO
<u>07/02/25</u>	15h00	SALÃO XV	Atribuição aos docentes classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 , que pretendam ministrar classes e/ou aulas para Professor de Educação Básica II (PEB II) .

Itararé, 15 de Janeiro de 2025.

Márcia da Costa Sales

Diretora Geral de Escolas



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DA COSTA SALES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2184-79B4-7B1A-AD0A> e informe o código 2184-79B4-7B1A-AD0A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1663

Página 16 de 16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2184-79B4-7B1A-AD0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DA COSTA SALES (CPF 307.XXX.XXX-56) em 15/01/2025 09:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2184-79B4-7B1A-AD0A>